



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 225/2006

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO BAIRRO QUE FICA LOCALIZADO
DEPOIS DO BAIRRO DAS MALVINAS
DE "BAIRRO MANOEL CORTÊZ", E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominado o loteamento situado após o bairro das Malvinas, de "**BAIRRO MANOEL CORTÊZ**", indo nos limites dos Bairros das Malvinas e Aeroporto, até as margens do Rio Araguari.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Porto Grande, adotará as medidas necessárias para consecução desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Grande-AP, 21 de Julho de 2006.


José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal de Porto Grande

PUBLICADO
Em. 21 / 07 / 06